

Capítulo 13 - DOI:10.55232/1085002.13

**MOVIMENTOS SOCIAIS E O ESTADO: UM ENFOQUE
RETROSPECTO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS**

Jovina da Silva

RESUMO: Este estudo propõe uma reflexão acerca da função dos Movimentos Sociais e do Estado, enfocando a efetivação de ações referentes aos Direitos Humanos, especificamente numa sociedade conflituosa e em transformação. Objetiva-se discutir os Movimentos Sociais e o papel do Estado, à luz de um retrospecto na efetivação dos direitos em prol da dignidade da pessoa humana. O percurso metodológico se caracteriza como pesquisa de caráter bibliográfica e de abordagem qualitativa fundamenta-se nos teóricos: Gohn (2011); Muller (2013); Touraine (1978). Os resultados mostram que os movimentos sociais constituem uma ferramenta em potencial capaz de ir além de reivindicar que o Estado cumpra seu dever de garantir na prática os direitos humanos assegurados na carta magna brasileira/88, também propõem reorganização social para mudar determinados aspectos sociais fragilizados em uma sociedade que apresenta diferentes formas de pensar e agir, bem como a maneira de interpretar a realidade. Portanto, urge que a sociedade civil reconheça cada vez mais o papel dos movimentos sociais e os fortaleça com sua participação, bem como o Estado precisa ouvir a voz e a dinâmica coletiva, na busca de uma sociedade mais justa e um Estado eficazmente democrático de direito.

Palavras-chave: Movimentos Sociais. Estado. Direitos Humanos

INTRODUÇÃO

Os Movimentos sociais compreendem uma categoria sócio-política ampla e caracterizam-se como uma ação de grupos sociais voltados à promoção de interesses morais, éticos e legais, tendo em vista à defesa de direitos humanos e atendimento as demandas sociais de uma sociedade, em especial a atual que se encontra em transição, sustentada em uma base conflituosa e de transformações rápidas. Nesse sentido são ações que visam transformações também da ordem, incluindo: sistemas normativos, políticos e econômicos vigentes, sob a égide dos mais variados suportes ideológicos e em diferentes contextos históricos e sociais. Entretanto, o Estado é uma organização de natureza política. Portanto, corresponde a uma entidade que tem poder soberano para governar um povo pertencente a uma área territorial delimitada.

Nesse estudo discute-se ideias abstratas vivenciadas em práticas concretas, implementadas pelo Estado sob a concepção de Estado-poder e Estado de Bem-Estar, em busca de ações interventivas de efetivação de direitos sociais e cidadãos, o que implica em identificar a necessidade de superar as desigualdades econômicas e sociais que são contrapostas a argumentos que apontam o papel do Estado na defesa dos interesses privados, na outra concepção, entidade que defende a intervenção, integra as áreas econômico- política e social e assegura a democracia e o bem-estar como temas emergentes para o seu desenvolvimento.

METODOLOGIA

Nesse estudo discute-se os Movimentos Sociais x Estado na concretização dos Direitos humanos. Na consecução do objetivo proposto, recorreu-se a uma pesquisa de abordagem qualitativa e de caráter bibliográfico, no que se refere à pesquisa bibliográfica, Gil (2018, p. 44) reitera:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas.

O estudo bibliográfico foi fundamental para o levantamento do referencial teórico

supracitado no desenvolvimento do estudo em pauta. Quanto à abordagem qualitativa adotada para a leitura das informações, Minayo (2012, p. 23) aponta que ela “responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado”.

A análise e discussão dos fundamentos teóricos deu-se a partir do posicionamento crítico da pesquisadora, ponto fundamental que permite o confronto de concepções e abre possibilidades para aprofundamento de estudos e contribui para a análise dos resultados, objeto de discussão do próximo item.

RESULTADOS E DISCURSÃO

O cenário atual é constituído por uma sociedade plural e dinâmica, em que os sujeitos possuem necessidades que compõem uma demanda dessa realidade, enfrentam as adversidades apresentadas pelas transformações rápidas. Demanda essa que precisa ser objeto de resolução pelas instituições que representam a sociedade, considerando o contexto político para que seja atendida. Entretanto, os interesses e necessidades de determinados grupos nem sempre são atendidos pelo Estado e pelos representantes políticos. Considerando essas tensões de interesses, torna-se necessário que os movimentos sociais assumam um papel de reivindicação junto ao Estado na implementação de ações interventivas.

A perspectiva relacional de direitos humanos (DH) com as políticas públicas prescinde de um movimento de 1989, denominado a queda do muro de Berlim, na oportunidade já existia legislação do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH). Em seguida houve a também queda do bloco socialista, portanto, a década de 90 caracteriza-se pelo advento do capitalismo neoliberal, momento em que os DH assumiram uma dupla faceta discursiva: a função de um discurso de protesto com relação aos governos, por outro lado, os governos não se opunha de forma público-discursiva as provocações, ao contrário, chegavam a apresentarem plataformas sob os fundamentos dos direitos humanos, nesse contexto ocorreu em Viena a II Conferência Mundial de Direitos Humanos, entre 14 e 25 de junho de 1993. Historicamente, século XX e XXI, dar-se a construção e desconstrução dos direitos humanos nas várias áreas do conhecimento, conforme Vázquez; Delaplece (2011)

Um dos elementos centrais da Declaração e do Programa de Ação da Convenção foi a necessidade de estabelecer programas de PP de DH. No ponto 69 recomendou-se o estabelecimento de um programa global no âmbito das Nações Unidas para dar assistência técnica e financeira aos Estados a fim de

reforçar suas estruturas nacionais para que pudessem ter um impacto direto na observância dos DH.

Percebe-se, a partir da literatura consultada, dilemas e contradições no exercício da sociedade humana e cidadã, quando se trata de direitos humanos e intervenções sociopolíticas. Nesse cenário, é preciso romper com o paradigma do tradicionalismo, da hierarquização do poder, do autoritarismo e da exclusão social mascarada, e promover o enfrentamento, que reconheça e valorize os direitos humanos. Carvalho (2015) destaca que é comum dividir a cidadania em direitos civis, políticos e sociais, acreditando-se que o cidadão integral seria aquele que possui os três direitos. No Brasil, explica esse autor que em muitos momentos houve ênfase em direitos sociais, para suprir a falta dos outros direitos políticos e civis, o que mostra uma manipulação dos recursos públicos para se promover direitos sociais como moradia, transporte, saúde, educação, previdência social e trabalho, a fim de calar a população e principalmente os grupos que poderiam se manifestar contra a redução dos direitos civis e políticos.

Nessa compreensão, o estado democrático de direito, mediador e responsável pela implementação de políticas públicas deve responder as demandas sociais e possibilitar a concessão de benefícios e serviços por um Estado legitimador e garantidor das condições de viabilização dos direitos individuais, sociais e políticos. A ação estatal perpassa pelo bem coletivo, realizada com recursos que também são públicos, pois, os objetivos são ações em atendimento as demandas da sociedade civil, mas os procedimentos são governamentais.

Dessa forma, as políticas públicas objetivam planejar e resolver problemas públicos, no sentido do alcance dos objetivos da sociedade por meio de um processo de formação integral e cidadã, onde os valores humanos precisam ser resgatados e praticados em atendimento às questões sociais, pessoais e profissionais. Nesse contexto, Touraine (1978) preleciona que os "movimentos sociais são a ação conflitante de agentes das classes sociais, lutando pelo controle do sistema de ação histórica". Para o autor, nas sociedades existe movimento social que luta não apenas por mobilização, mas um projeto de mudança social. Nesse sentido, nenhum movimento social se define somente pelo conflito, mas também organização em busca de solução de questões sociais de qualidade de vida e de diminuição da desigualdade social.

Nessa perspectiva, os movimentos sociais são produtos de uma sociedade que se constrói em torno da participação política por interesses coletivos e/ou individuais. Dessa forma, trata-se da organização de indivíduos para defender uma causa, é uma característica de uma sociedade politicamente ativa. Para tanto, os grupos que os implementam representam os

anseios, atuam de modo a produzir pressão direta ou indireta no corpo político do Estado. Para isso, várias formas de ações coletivas são usadas, como a denúncia, as passeatas, marchas, dentre outros. Segundo Gohn (2011, p. 04) Os movimentos sociais buscam

realizar diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas. Atuando em redes, constroem ações coletivas que agem como resistência à exclusão e lutam pela inclusão social. Constituem e desenvolvem o chamado *empowerment* de atores da sociedade civil organizada à medida que criam sujeitos sociais para essa atuação em rede. Tanto os movimentos sociais dos anos 1980 como os atuais têm construído representações simbólicas afirmativas por meio de discursos e práticas.

A autora aponta a importância dos movimentos sociais dos anos 80 e atuais como uma ferramenta indispensável. A importância da organização desses grupos de mobilização política é salutar, pois, a força da ação coletiva só é efetiva quando organizada. Portanto, o surgimento de líderes que representem as demandas da sociedade civil são os pilares e a força motriz por trás desses grupos. “os movimentos sociais sempre foram vistos como uma reação de protesto contra opiniões e ações consideradas injustas. Assim, estudar os movimentos sociais é também mergulhar nas relações sociais e históricas que os ensinaram” (MULLER, 2013, p. 02).

Nessa compreensão, verifica-se que os movimentos giram em torno de resolução de problemas sociais e, não na busca de posses de bens materiais, o que implica em o Estado e a Sociedade Civil organizada viabilizarem o cumprimento dos direitos da dignidade da pessoa humana. Entretanto, há literatura que vem discutindo esse novo tipo de participação social, que se expressa nas conferências temáticas realizadas há décadas, nas quais apontam para que o governo se capacite no sentido de compreender, respeitar e acolher as demandas que vêm do coletivo social.

A Carta Magna de 1988 concebe um Estado Democrático de Direito, o que desafia se efetivar uma prática enquanto perspectiva de uma nova relação entre sociedade e Estado, referência de um processo participativo, no qual a sociedade civil organizada incide sobre políticas públicas para diversos segmentos, tais como: educacionais, saúde, idoso, indígena, quilombola, formação profissional, assistência social, dentre outras temáticas de relevância social.

Os Movimentos Sociais no Brasil têm enfrentado desafios em função da conjuntura política. Portanto, é chegado o momento de avançar na implantação de propostas apresentadas pela sociedade e pelos movimentos sociais. Cabe ao Estado rever seu papel e governar para o

povo que o compõe, os representantes desse povo devem sair dos belos discursos, promessas irrealizáveis para efetivação de seus compromissos, assim contribuir para um Estado Democrático de Direito, previsto nos dispositivos legais.

Nesse cenário, torna-se necessário esclarecer o papel do Estado, assegurado legalmente como dever constitucional da população ter direito de acesso às políticas públicas em atendimento às demandas sociais. Essa concepção provoca a busca por uma consciência cidadã e de desconstrução das políticas assistencialistas, caritativas, em que o Estado seus órgãos tratam as pessoas como se fossem sujeitos de favor e não sujeitos de direito.

Considerando os direitos humanos como referência para efetivá-los por meio das políticas públicas significa, conforme Vázquez; Delaplace (2011, p. 41) é essencial considerar duas características principais: o empoderamento dos beneficiários da política e o cumprimento dos padrões internacionais em matéria de direitos humanos, essas características orientam-se sob a base da dignidade da pessoa humana, para a garantia da cidadania. Carvalho (2015) preleciona que em geral,

o processo de cidadania inicia com a aquisição dos direitos civis. O indivíduo de posse de seus direitos civis tem liberdade para pensar, agir e manifestar suas opiniões e escolhas, com isso o indivíduo começa a exercer seus direitos políticos e participar das decisões que impactam sua vida e de sua sociedade e, finalmente, a participação política possibilita a reivindicação dos direitos sociais, a fim de melhorar a qualidade de vida do indivíduo e da comunidade em que está inserido.

Implementar padrões de qualidade da promoção e proteção aos direitos humanos, a partir de políticas públicas continua sendo um dos desafios à consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil. Desafios que exigem renovação e fortalecimento da sociedade e do Estado. Emergiram movimentos e ações a partir de 1990, mostrando potencial para reverter tendências conservadoras. E, especialmente em relação à experiência de implantação de políticas públicas com foco na cidadania, está posta a necessidade de estudos e tomadas de decisões para uma melhor compreensão de seus impactos.

A forma de interagir dos movimentos sociais e a sociedade civil com o Estado resulta nos avanços ou retrocessos a serem obtidos pelas organizações, os quais expressam em atitudes de combate ou entendimento. Tarrow (1996) e McAdam (1996) identificam variações nos formatos e estratégias adotadas pelos movimentos sociais, a partir da abertura ou fechamento do Estado para as demandas populares, o aparecimento de aliados, as modificações nos alinhamentos políticos e o grau de coesão das elites dominantes.

Desse modo, a dinâmica de enfrentamento político dos movimentos sociais caracteriza-se por avanços e retrocessos, dentre conquistas que foram obtidas, tem-se a consolidação do conselho de direitos humanos e o reconhecimento público da importância desse espaço como mecanismo articulador do movimento, acompanhamento e avaliação das ações do Estado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, os movimentos sociais não se restringem às reivindicações de direitos e atendimento à demanda de um grupo, um movimento pode surgir como ferramenta construtora de uma proposta de reorganização social para mudar um aspecto de uma sociedade, os quais tem um papel importante na cobrança ao Estado na realização de ações de minimização das desigualdades sociais e atendimento aos direitos humanos.

Por fim, os movimentos sociais constituem uma força em potencial, os quais ganham vigor conforme se expandem, ou seja, mais pessoas compreendem sua proposta, conseguem mostrar como uma sociedade apresenta diferentes formas de pensar e agir, bem como suas formas de interpretar a realidade. Trata-se de uma realidade dinâmica e não estática, não se organiza e intervém num dia, e necessita de seu próprio processo de evolução, desenvolvimento e transformação social, considerando o poder de um grupo unido por valores e lutas em comum. O fortalecimento dessa força torna-se imprescindível em uma sociedade mais justa e cidadã e um Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 19. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- GOHN, Maria da Glória. Movimentos Sociais na contemporaneidade. In: **Revista Brasileira de Educação**. v. 16 n. 47 maio-ago. 2011.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- MÜLLER, Cintia Beatriz. **Teoria dos Movimentos Sociais**. Curitiba: Intersaberes, 2013.
- TARROW, S. States and opportunities: the political structuring of social movements In: McADAM, D; McCARTHY, J. D; ZALD, M. N. (Ed.) Comparative perspectives on

social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framing. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 62-92.

TOURAINÉ, Alain. Le voix et le regard. **Sociologie des mouvements sociaux**. Paris: Seuil, FolioEssais, 1978.

VÁZQUEZ, Daniel e DELAPLACE, Domitille. Políticas públicas na perspectiva de direitos humanos: um campo em construção. In: SUR – **Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo: Conectas, v. 8, n. 14, jun. 2011.